



DECRETO Nº. 29/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 2.004, de 05 de abril de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*), e a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão das ações

- Ação:- Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7;
- Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- Unidade 001 - Departamento de Assistência Social;
- Projeto Atividade - 08.243.0012.2058 - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7
- Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e
- Valor R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*)

- Natureza da Despesa:- 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal; e
- Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*)

Inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade – 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2058 - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Conta da despesa - 01483 - 00963 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.



Valor R\$ 37.000,00 (*trinta e sete mil reais*)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 01484 - 00963 - 1005/03/04/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (*três mil reais*)

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município pelo Fundo da Infância e Adolescência, valor este que já se encontra em conta corrente do Banco do Brasil S/A, Agência de Ribeirão do Pinhal, conta corrente nº 23.893-7, recurso este que se encontra contabilizado na conta de receita nº 1.7.2.8.99.11.05.00.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FIA/AFAI - C/C 23893-7 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.90.00 - Remuneração de depósito bancário - Manutenção do Programa - FIA/AFAI - C/C 23893-7.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de abril de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal